

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2021.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMNETAR Nº 015/2021, QUE ALTERA O § 2º E ACRESCENTA §§ 3º E 4º AO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS -MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

1) Pelo que se consta, o objetivo do presente Projeto é realizar as respectivas alterações para garantir que a Comissão de Regularização Fundiária consiga mensurar o justo valor, que fixa o valor de mercado da data da de início da posse pelo ocupante.

2) A referida comissão sentiu dificuldades em mesurar o valor justo através da forma que está, razão pela qual, estas alterações terão como valor justo o quantitativo de 10% do valor do metro quadrado atribuído pelo Município por meio da planta genérica.

3) Vale ressaltar que é o parâmetro utilizado pelo Estado do Mato Grosso.

4) No sentido de viabilizar a alteração, o Sr. Prefeito Municipal se justificou através da mensagem nº 144/2021, explicando que, o Projeto de Lei tem finalidades condizentes com as necessidades locais.

5) É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

6) No caso em apreço, entende esta assessoria que assiste razão à propositura legal, haja vista que, em suma, a alteração é necessária, pois estamos diante de uma necessidade jurídica para que se consiga realizar as devidas mensurações sem dificuldades e buscando o valor justo.



7) Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a realidade, necessidade e capacidade do Município.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 16 de fevereiro de 2022.

Everly Soares Rosiak
Advogada OAB/MT 17.866-O
Assessora Jurídica